



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO/2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Administração/2021, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio do Coeficiente de Rendimento constante do Histórico Escolar.
- 1.3. Áreas de atuação: administrativa da Justiça Federal.
- 1.4. Número de Vagas: 01 (uma) e cadastro reserva.
- 1.5. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 1.6. Horário de realização do estágio: período de funcionamento da Justiça Federal no Maranhão.
- 1.7. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 1.8. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio.
- 1.9. Duração do estágio: Até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.10. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados **do 3º período em diante** do curso de Administração, sendo que somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, comprove que ainda tenha dois períodos a cursar.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de **18 a 24 de outubro de 2021**, na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.
- 2.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato informará a nota correspondente ao Coeficiente de Rendimento (CR), que consta no histórico escolar emitido a partir de agosto de 2021. Este deverá ser anexado ao formulário de inscrição, exclusivamente em **formato PDF**.
- 2.3. O histórico escolar atualizado é documento indispensável à validação da inscrição e deverá ser emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino), contendo o coeficiente de rendimento do aluno e o período no qual encontra-se matriculado;
- 2.4. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.
- 2.5. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas

técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

2.6. A Comissão Examinadora publicará na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas na data provável de 27/10/2021.

2.7. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas - para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo encaminhar para o e-mail seder.estagio.ma@trf1.jus.br, até o dia 25/10/2021, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.8. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

4.1. Para as pessoas negras, as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e enviarem a autodeclaração para o e-mail seder.estagio.ma@trf1.jus.br, até o dia 25/10/2021, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. No caso de não preenchimento total das vagas para negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

4.5. Os(As) aprovados(as) da lista de negros serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a. 3ª (terceira) vaga aberta; b. 6ª (sexta) vaga aberta; c. 9ª (nona) vaga aberta; d. 12ª (décima segunda) vaga aberta; e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Resolução nº 336 de 29/09/2020/CNJ e o Decreto N. 9.427/2018.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dar-se-á pela nota do Coeficiente de Rendimento constante do histórico escolar do candidato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, **na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete), após verificação conforme o item 5.**

6.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que, sucessivamente:

- a. Tiver cumprido a maior parte do curso;
- b. Tiver mais idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultados provisório será divulgado em <https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, na data provável de 04/11/2021.

7.2. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer em face do resultado e colocação atribuídos pela Comissão Examinadora, o que deverá ser feito no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado provisório.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para seder.estagio.ma@trfl.jus.br, no prazo acima informado.

7.4. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, a Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão homologará o resultado da seleção.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

9.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no portal da Justiça Federal no Maranhão, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER), através do e-mail: seder.ma@trfl.jus.br, os seguintes documentos, em formato pdf:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

9.2. Após o envio dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

9.3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de e-mail e número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.

9.4. É de responsabilidade de o candidato manter seu e-mail e número de celular atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.5. O não envio dos documentos no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

9.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

9.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no site da Justiça Federal no Maranhão.

10.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxílio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

10.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

10.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN-13-01/TRF-1ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 13/10/2021, às 13:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14206848** e o código CRC **3E625E12**.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ abaixo assinado, CPF _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () preto () pardo e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

São Luís, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0007990-77.2021.4.01.8007

14206848v4